



---

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 13/2012**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2011**

**CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O IBIO -  
AGB DOCE.**

**EMBASAMENTO LEGAL:** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009. Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2011. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.252, de 29 de dezembro de 2010.

**MODALIDADE:** Seleção de Pessoal - Processo Seletivo Simplificado

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação Plurianual

**Componente:** 1. Desenvolvimento Institucional.

**Sub-componente:** 1.1. Manutenção da Agência – IBIO - AGB Doce.

**Ação Programada:** 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, Benefícios e Encargos dos Funcionários do IBIO - AGB Doce.

**Atividade:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

**Categoria:** 7,5%

**Novembro - 2012**



## SUMÁRIO

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2 – CONTEXTO .....</b>	<b>4</b>
<b>3 – JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>4 – OBJETIVOS .....</b>	<b>8</b>
<b>5 – ATIVIDADES .....</b>	<b>8</b>
<b>6 – QUALIFICAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>7 – COMPROVAÇÕES .....</b>	<b>9</b>
<b>8 – METODOLOGIA DE TRABALHO .....</b>	<b>10</b>
<b>9 – FORMA DE REMUNERAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>10 – LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO .....</b>	<b>10</b>
<b>11 – DURAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>11</b>
<b>13 – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>14 – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES .....</b>	<b>13</b>
<b>15 – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>13</b>



## **TERMO DE REFERENCIA**

### **“CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O IBIO - AGB DOCE.”**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal n° 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a



execução do plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Estadual de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre os contratos de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e entidades equiparadas das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

## 2 - CONTEXTO

O Instituto BioAtlântica (IBIO), é uma associação civil sem fins lucrativos, classificada como pessoa jurídica de direito privado, composto por pessoas jurídicas e físicas.

O Instituto tem como finalidade promover a conservação ambiental e a gestão sustentável de recursos territoriais como forma de gerar desenvolvimento econômico, equidade social e bem estar humano. Para cumprir este propósito, o Instituto aplicará os recursos recebidos, inclusive recursos físicos, humanos e financeiros, em projetos, programas ou planos de ações definidos pelo doador, inclusive em apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins, promovendo especialmente as seguintes atividades:

- (i) contribuir para a conservação e recuperação ambiental;
- (ii) contribuir para o desenvolvimento equilibrado dos aspectos ambiental, social, cultural e econômico de territórios;



- (iii) promover pesquisas sobre recuperação e conservação ambiental, gestão integrada de territórios; e geração e gestão de ativos territoriais;
- (iv) estimular o estabelecimento de redes de instituições de pesquisa e aplicação nas áreas citadas no inciso (iii);
- (v) promover a disseminação de conhecimento técnico-científico sobre as áreas citadas no inciso (iii);
- (vi) promover articulação entre diferentes setores da sociedade no sentido de atender aos incisos acima; e
- (vii) exercer, através do Comitê Gestor de Águas, as atribuições a serem previamente determinadas pelos, e acordadas com os, Órgãos Gestores para a Bacia do Rio Doce.

O Instituto BioAtlântica (IBIO), fundado em 19 de fevereiro de 2002, é composto por Assembléia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria.

Atualmente, o Instituto BioAtlântica (IBIO) está legalmente habilitado a exercer as funções de Agência de Água para seis comitês estaduais mineiros (CBHs Piranga, Piracicaba, Sto. Antônio, Suaçui, Caratinga e Manhuaçu) e três comitês estaduais capixabas (CBHs Guandu, Sta. Maria do Rio Doce e São José).

Após aprovação dos seis comitês estaduais mineiros, o tema foi discutido e a delegação do Instituto BioAtlântica (IBIO) foi aprovada pelo CERH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Deliberação do CERH nº 295, de 16 de dezembro de 2011.

O Contrato de Gestão nº 001/2011 foi celebrado em 21 de dezembro de 2011 entre Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Equiparada, com a anuência dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – DO1, do Rio Piracicaba – DO2, do Rio Santo Antônio – DO3, do Rio Suaçuí – DO4, do Rio Caratinga – DO5, e águas do Rio Manhuaçu – DO6, para o exercício de funções de Agência de Águas, publicado no D.O.E.M.G em 10 de janeiro de 2012.



Aguardando ainda assinatura do Contrato de Gestão com o Instituto Estadual de Meio Ambiente- IEMA para os comitês capixabas.

Além dos comitês estaduais mineiros e capixabas, o Instituto BioAtlântica (IBIO) participou do processo de seleção para escolha da Agência de Água do Comitê da bacia hidrográfica do rio Doce – CBH Doce.

A Deliberação CBH-Doce nº 30, de 24 de agosto de 2011, aprovou a indicação do Instituto BioAtlântica (IBIO) para desempenhar funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

A Deliberação CBH-Doce Nº 31, de 24 de agosto de 2011, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), indicado para entidade equiparada de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce.

Após aprovação do CBH-Doce, o tema foi discutido e a delegação do Instituto BioAtlântica (IBIO) foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2011.

O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Equiparada, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, foi publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011. Na Figura 1, são mostradas as áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.

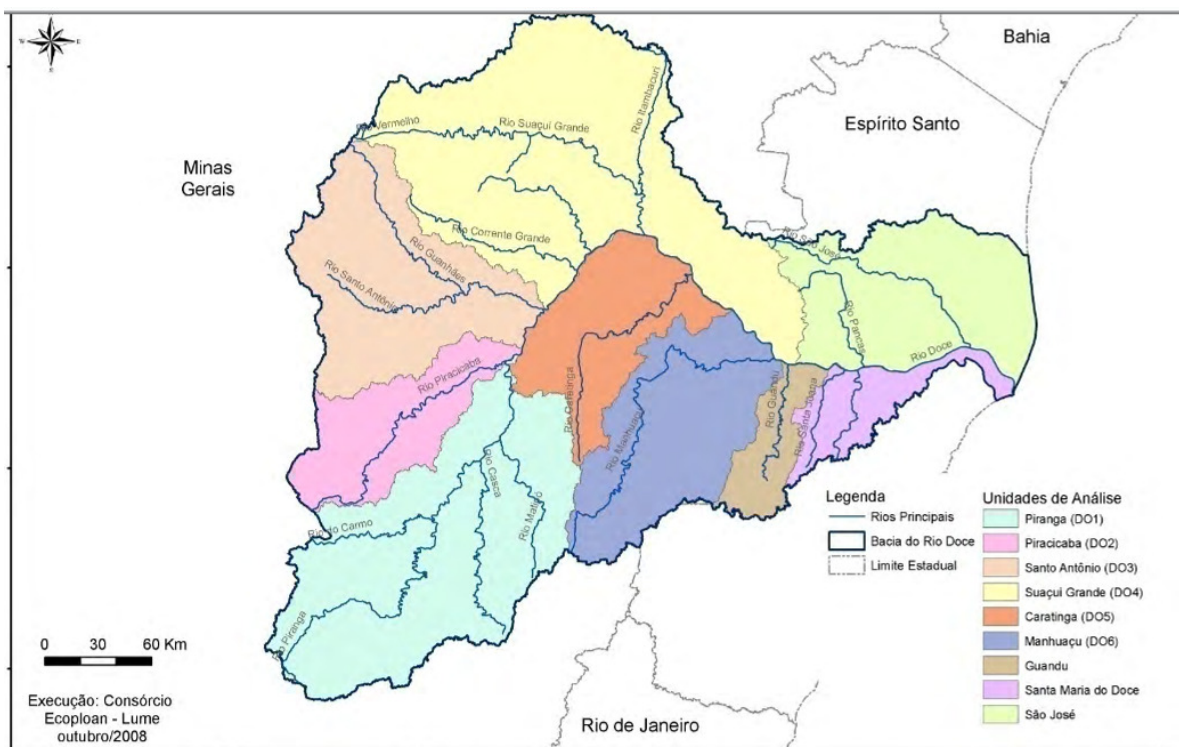


Figura 1 - Áreas dos comitês estabelecidas na bacia hidrográfica do rio Doce.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), possui sua sede localizada à Rua Afonso Pena, 2590, em Governador Valadares-MG. O imóvel possui área edificada de 407,00 m<sup>2</sup>, 19 cômodos, sendo 05 banheiros, contando ainda com estacionamento para até 09 veículos. Atualmente 08 funcionários trabalham em tempo integral e 03 em tempo parcial.

Assim, torna-se imprescindível à contratação 01 (um) Auxiliar de serviços gerais, para cumprimento dos objetivos propostos e que possua perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades enumeradas no item 5 – Atividades.



#### **4 – OBJETIVOS**

Contratação de 01 (um) Auxiliar de serviços gerais para atuar na manutenção e limpeza da sede do IBIO - AGB Doce e nos serviços de copa em geral, no regime celetista.

#### **5 – ATIVIDADES**

O profissional deverá desenvolver as seguintes atividades:

##### **a) 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com 02 (dois) anos de experiência para:**

- Auxiliar na execução de serviços em geral como recolhimento de correspondência e materiais entregues, serviços de limpeza em geral, copa, conservação e manutenção da área de atuação, com vistas ao atendimento da coleta seletiva dos resíduos sólidos.

#### **6 – QUALIFICAÇÃO**

**6.1** - O profissional deverá possuir a seguinte qualificação:

- a)** O Profissional “1” Auxiliar de Serviços Gerais deverá possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência, perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Termo de Referência.

**6.2** - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Termo de Referência, sendo vedada a participação de pessoas físicas cuja atividade não seja compatível com o objeto a ser contratado.

**6.3** - É vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:





- a) sejam integrantes de qualquer esfera da administração direta, autárquica ou fundacional;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; e
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**6.4** - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau de funcionários do IBIO - AGB Doce para executar os serviços.

**6.5** - O participante deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

**6.6** - O interessado deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame feito por empresa especializada, no momento da contratação.

### ***Regularidade fiscal e jurídica***

**6.7** - O interessado deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- c) cópia da Carteira de Identidade Civil; e
- d) comprovação de quitação com obrigações eleitorais e militares.

## **7 - COMPROVAÇÕES**

Os participantes deverão apresentar os documentos comprobatórios da experiência profissional e *Curriculum Vitae*.



## **8 - METODOLOGIA DE TRABALHO**

Após a contratação, o profissional deverá realizar reunião com a Diretoria do Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), para o estabelecimento de rotinas de trabalho e demais contatos iniciais.

## **9 - FORMA DE REMUNERAÇÃO**

O valor mensal bruto a ser pago ao contratado(a) será:

- Profissional 1 – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 636,35\* (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) por mês.

O pagamento se realizará até o quinto dia útil de cada mês.

\* Valor da remuneração conforme Piso salarial da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013. Número de registro no MTE: MR0499560/2012.

## **10 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO**

O(a) contratado(a) será lotado na sede do Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), localizada no município de Governador Valadares-MG, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## **11 - DURAÇÃO**

O prazo de duração do contrato será de 90 (noventa) dias – contrato de experiência – nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT.

**11.1** - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante anuência das partes.



**11.2** - Ao final do contrato de experiência, caso seja do interesse das partes contratantes, este poderá ser transformado em contrato de trabalho com prazo indeterminado.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão no 001/IGAM/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce).

### **ENQUADRAMENTO : Plano de Aplicação Plurianual**

#### **Profissional “1”**

**Componente:** 1. Desenvolvimento Institucional.

**Sub-componente:** 1.1. Manutenção da Agência – IBIO - AGB Doce.

**Ação Programada:** 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, Benefícios e Encargos dos Funcionários do IBIO - AGB Doce.

**Atividade:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

**Categoria:** 7,5%

## **13 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

O Processo para seleção dos profissionais será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae*, com as devidas comprovações e obtenção de maior pontuação, conforme tabela a seguir:

**1 – 01 (um) Profissional “1” Auxiliar de Serviços Gerais, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência:**

<b>Profissional 1 (Auxiliar de Serviços Gerais)</b>	
<b>Experiência</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Experiência comprovada nos serviços de limpeza em geral, copa, conservação e manutenção da área de atuação, em	40



<u>instituição privada ou pessoa física</u> . (10 pontos por cada 01 ano de experiência).	
Experiência comprovada nos serviços de limpeza em geral, copa, conservação e manutenção da área de atuação, em <u>instituições públicas</u> . (10 pontos por cada 01 ano de experiência).	60
<b>Total</b>	<b>100</b>

Para a comprovação de experiência profissional, serão aceitas as seguintes opções:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das partes referentes à identificação e ao contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada; ou
- b) declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública; ou
- c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

### 13.1 - Da proposta

- As propostas de cada Participante poderão ser entregues, pessoalmente ou enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, com chegada até o dia 07/12/2012 às 17h, na sede do IBIO - AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000; e

- A apresentação da proposta deverá ser entregue em envelope contendo o *curriculum vitae e documentos comprobatórios* devidamente lacrado e identificado, **na parte externa**, com número do Ato Convocatório, identificação da vaga, nome completo, endereço completo, telefone e e-mail (se possuir).



Em caso de empate, a Diretoria do IBIO - AGB Doce decidirá pelo candidato que comprovar a maior experiência profissional, e que seja compatível com o objeto da seleção.

#### 14 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
1. Publicação do Ato Convocatório nº 13/2012.	26/novembro/12
2. Data limite para recebimento dos envelopes contendo o <i>curriculum vitae e documentos comprobatórios</i> .	07/dezembro/12
3. Abertura dos envelopes às 09h.	10/dezembro/12
4. Divulgação do resultado final da seleção.	11/dezembro/12

#### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos.

Governador Valadares - MG, 26 de novembro de 2012.

**Carlos Augusto Brasileiro de Alencar**  
**Diretor Geral - IBIO - AGB Doce**